



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – GRUPO ESCOTEIRO TAPERÁ.

Unidade Requisitante: Secretaria de Governo

Número do Processo Administrativo nº 4.621/2024

Termo de Fomento nº 267/2024

Objeto: Repasse de valor através de Emenda Impositiva para custeio das atividades, bem como cobrir custos de condução e inscrições de acampamentos, acantonamentos, visitas, excursões e cursos técnicos para todos os jovens e voluntários ativos na entidade.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Razão Social: Grupo Escoteiro Taperá

CNPJ nº 67.357.038/0001-97

Vigência: 12 meses a partir da data de repasse.

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE GOVERNO, Sr. Marco Antonio Russo**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 26.112.133-9 e CPF nº 311.873.028-56, E-mail: sec.gov@salto.sp.gov.br / marco.russo@terra.com.br, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - GRUPO ESCOTEIRO TAPERÁ**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 67.357.038/0001-97, situada a Rua João XXIII, nº 737, Vila Flora, na cidade de Salto/SP, CEP 13.321-125, telefone: (11) 94798-5078, e-mail: getapera215@uol.com.br / presidencia@getapera.com.br, neste ato representada por seu presidente **Sr. Juliano Frederico Fusco**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 40.575.479-6 / SSP-SP e do CPF/MF nº 342.586.248-02, residente e domiciliado a Rua estado do Paraná, 558, Lot. Terras de São Pedro e São Paulo, CEP 13324-453, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Repasse de valor através de Emenda Impositiva para custeio das atividades, bem como cobrir custos de condução e inscrições de acampamentos, acantonamentos, visitas, excursões e cursos técnicos para todos os jovens e voluntários ativos na entidade. **Projeto: “Vivenciar o Escotismo”.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.





PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Governo, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo quarto da cláusula 1ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 22404-9 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária abaixo relacionada, da Secretaria de Governo:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte do Recurso
02.11.02.335039.04.122.0001.2.010.08.100058	1821	Emenda Impositiva
02.11.02.335039.04.122.0001.2.010.08.100058	1822	Emenda Impositiva
02.11.02.335039.04.122.0001.2.010.08.100058	1823	Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 meses contados a partir da data de repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável o **Sr. Jorge Henrique Balseiros Siqueira Silva**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF: 400.239.098-54, designado pela Portaria Municipal nº 535/2024, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pela Portaria Municipal nº 535/2024, a saber: João Carlos Ratti, Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 588.720.008-15, Camila Moraes Ferreira, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 367.277.368-98 e Vanessa Rossi, Diretora de Divisão, portadora do CPF nº 369.522.798-22.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.



CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO

Marco Antonio Russo
Secretário de Governo



Documento assinado digitalmente
JULIANO FREDERICO FUSCO
Data: 02/10/2024 09:41:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GRUPO ESCOTEIRO TAPERÁ

Juliano Frederico Fusco
Presidente

TESTEMUNHAS:

Juliano Bispo Silva

Vivian Giovana A. S. Marques





ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ESCOTEIROS DO BRASIL Região São Paulo 21º DISTRITO ESCOTEIRO GRUPO ESCOTEIRO TAPERA – 215º SP



ESCOTEIROS
DO BRASIL

PROJETO DA EMENDA IMPOSITIVA 2024 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Identificação do Projeto: Projeto de Emenda Impositiva
Nome do Projeto: Vivenciar o Escotismo
Valor Total da Emenda Impositiva: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vereador: Antônio Cordeiro dos Santos.
Valor da Emenda: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vereador: Cicero Granjeiro Landim.
Valor da Emenda: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vereador: José Benedito de Carvalho.
Valor da Emenda: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Razão Social: GRUPO ESCOTEIRO TAPERÁ – 215
CNPJ: nº 67.357.038/0001-97
Fundação: 03/10/1993
Inscrição CMDCA: 20
Endereço: RUA JOÃO XXIII, 737, Salto – SP – CEP: 13321-125
Email: presidencia@getapera.com.br
Site: <http://getapera.com.br>
Responsável: Juliano Frederico Fusco

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Fundado em 1907, o escotismo é um movimento mundial, educacional, voluntário apartidário, sem fins lucrativos. A sua proposta é o desenvolvimento do jovem, por meio de um sistema de valores que prioriza a honra, baseado na Promessa e na Lei Escoteira, e através do trabalho em equipe e da vida ao ar livre. Além de fazer com que o jovem assuma o seu próprio crescimento, tornar-se um exemplo de fraternidade, lealdade, altruísmo, responsabilidade, respeito e disciplina. Com estas premissas o Grupo Escoteiro Tapera 215, instrui aproximadamente 30 jovens entre 6,5 e 17 anos.

Fundado em 03/10/1993, declarado de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal 1810 de 31/10/1994, conforme Art. 19, Tabelas 2 e 3, Item 3 do Edital. Reúne-se todos os sábados das 15h00hs às 17h30min.

Além dos acampamentos e passeios, que ocorrem frequentemente, durando dois ou três dias inteiros para executar estas atividades escoteiras, o grupo conta hoje com auxílio de 7 adultos voluntários que se dividem nos Ramos Lobinhos, Escoteiros, Seniores e Pioneiros de cada faixa etária.

O Grupo é constituído por direção (Diretor Presidente, Financeiro e Administrativo) e comissão fiscal. Estes, mesmos voluntários, são avaliados antes de serem aceitos e registrados no grupo. Além de entrevistas, certidões negativas, declarações pessoais e assinatura do termo de acordo do trabalho voluntário. E para poder atuar junto aos jovens, recebem treinamento em cursos específicos ministrados pelos Escoteiros do Brasil (EB), entidade reconhecida de

Rua João XXIII, 737– Vila Flora – Salto/SP – CEP 13.321-125



ESCOTEIROS DO BRASIL
Região São Paulo
21º DISTRITO ESCOTEIRO
GRUPO ESCOTEIRO TAPERÁ – 215º SP



**ESCOTEIROS
DO BRASIL**

utilidade pública Federal pelo Decreto 3297/17 e reconhecida pela ONU como maior instituição de ensino não formal do mundo.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Projeto: Vivenciar o Escotismo

Objetivo da Emenda: Custear todas as atividades, materiais de consumo ou locações a serem realizadas pelo Grupo Escoteiro Taperá, bem como custos de condução e/ou inscrições de acampamentos, acantonamentos, visitas, excursões e cursos técnicos para todos os jovens e voluntários ativos no Grupo Escoteiro Taperá, despertando assim incentivo ao desenvolvimento pessoal e voluntariado em todos que estão registrados no grupo escoteiro.

Descrição das atividades: No decorrer do ano, seguimos nosso calendário anual, onde realizamos revisão a cada trimestre.

Apresentamos abaixo algumas propostas de atividades a serem custeadas pela Emenda, conforme calendário adequado ao 2º semestre de 2024.

Materiais de Consumo ou Locações: Definimos materiais de consumo, como materiais utilizados em nossas atividades, bem como sisal, ferramentas em geral para montagem e confecção de pioneiras, barracas, utensílios de camping para eventual reposição e locações como fretes para transporte de equipamento e custos de locação de um espaço para guarda de todos os equipamentos e materiais pertencentes ao Grupo Escoteiro Taperá.

Acampamentos e Cursos: Ao decorrer do ano, há inúmeros cursos para voluntários escoteiros e acampamentos, nesta proposta, temos um gasto médio de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos) reais mensais, sendo que todos do grupo participam das atividades.

Aniversário do Grupo: 19 de Outubro

- Participantes: 70 (entre associados e convidados);
- Inscrição e alimentação: R\$ 50,00 (trinta reais);
- Custo Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Acampamento Sênior Técnico: 26 de outubro

- Participantes: 10 (entre jovens e adultos);
- Inscrição e alimentação: R\$ 30,00 (trinta reais);
- Custo Total: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Excursão: 09 de Novembro de 2024 - Atividade em conjunto ao Grupo de Escoteiros do Ar 234

- São Vicente - R. João Ramalho, 379 - Centro, São Vicente -SP
- Participantes: 40 (entre jovens e adultos);
- Ônibus: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Alimentação: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- Custo Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Acampamento Ponta de Flecha e Ponta de Lança: 23 de novembro

- Participantes: 15 (entre jovens e adultos);
- Inscrição e alimentação: R\$ 40,00 (trinta reais);
- Transporte: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- Custo Total: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

Rua João XXIII, 737- Vila Flora – Salto/SP – CEP 13.321-125



ESCOTEIROS DO BRASIL
Região São Paulo
21º DISTRITO ESCOTEIRO
GRUPO ESCOTEIRO TAPERA – 215º SP



ESCOTEIROS
DO BRASIL

Acampamento de Grupo: 30 de novembro

- Participantes: 40 (entre jovens e adultos);
- Inscrição e alimentação: R\$ 40,00 (trinta reais);
- Transporte: 300,00 (trezentos reais)
- Custo Total: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

Conforme informado anteriormente, nosso cronograma é analisado a cada 3(três) meses, pois no decorrer do mês, sempre surgem novas atividades escoteiras no nosso distrito (Salto, Itu, Indaiatuba, Cardeal) no qual somos convidados a participar.

Atenciosamente,

Estância Turística de Salto, 28 de Agosto de 2024.

Juliano Frederico Fusco
Diretor Presidente do Grupo Escoteiro Tapera
Reg. UEB 1115752-8 / RG 40.575.479-6.
Contato – Tel. 11 96347.1299
E-mail: presidencia@oetapera.com.br
CNPJ: 67.357.038/0001-97

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANO FREDERICO FUSCO
CPF: 00.000.000-00 e 11-11-11-11-11-11
verifique a assinatura em www.gov.br

Rua João XXIII, 737– Vila Flora – Salto/SP – CEP 13.321-125

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: GRUPO ESCOTEIRO TAPERÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 267/2024

OBJETO: REPASSE DE VALOR ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES, BEM COMO COBRIR CUSTOS DE CONDUÇÃO E INSCRIÇÕES DE ACAMPAMENTOS, ACANTONAMENTOS, VISITAS, EXCURSÕES E CURSOS TÉCNICOS PARA TODOS OS JOVENS E VOLUNTÁRIOS ATIVOS NA ENTIDADE.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
 - c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
 - d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, ____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marco Antonio Russo
Cargo: Secretário de Governo
CPF: 311.873.028-56
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Juliano Frederico Fusco
Cargo: Presidente
CPF: 342.586.248-02



Documento assinado digitalmente
JULIANO FREDERICO FUSCO
Data: 01/10/2024 16:56:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marco Antonio Russo
Cargo: Secretário de Governo
CPF: 311.873.028-56
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Juliano Frederico Fusco
Cargo: Presidente
CPF: 342.586.248-02



Documento assinado digitalmente
JULIANO FREDERICO FUSCO
Data: 02/10/2024 09:40:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Jorge Henrique Balseiros Siqueira Silva
Cargo: Gestor
CPF: 400.239.098-54
Assinatura: _____

Nome: João Ratti
Cargo: Membro
CPF: 588.720.008-15
Assinatura: _____

Nome: Camila Moraes Ferreira
Cargo: Membro
CPF: 367.277.368-98
Assinatura: _____



Nome: Vanessa Rossi

Cargo: Membro

CPF: 369.522.798-22

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
- (*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F6E-EF6D-ACF9-66A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIAN GIOVANA ALMEIDA DOS SANTOS MARQUES (CPF 420.XXX.XXX-11) em 02/10/2024 10:12:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANESSA ROSSI (CPF 369.XXX.XXX-22) em 02/10/2024 10:14:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCO ANTONIO RUSSO (CPF 311.XXX.XXX-56) em 02/10/2024 10:16:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANO BISPO SILVA (CPF 357.XXX.XXX-42) em 02/10/2024 10:23:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO CARLOS RATTI (CPF 588.XXX.XXX-15) em 02/10/2024 11:43:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA MORAIS FERREIRA (CPF 367.XXX.XXX-98) em 02/10/2024 13:29:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE HENRIQUE BALSEIROS SIQUEIRA SILVA (CPF 400.XXX.XXX-54) em 02/10/2024 17:04:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 03/10/2024 17:15:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/1F6E-EF6D-ACF9-66A1>